



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-AL – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2231025-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O CREA/AL, situado à Rua Osvaldo Sarmiento, 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, regidos pelas Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro deste Conselho, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas – CREA/AL, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME PÚBLICO FEDERAL**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA: Dia 23 de dezembro de 2021

HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília/DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 10:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.



3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o CREA/AL por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este CREA/AL, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.4.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019), sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/AL, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 19 do Decreto nº. 10,024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10,024/2019.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação que ocorrerá a partir do dia 10/12/2021, até às 10:00h do dia 23/12/2021.
- 5.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASNET” compreende o registro do valor total **global anual** da proposta em campo próprio.
- 5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASNET”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 5.5.1 O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), não poderá ser inferior a duas horas, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, nos termos do Art. 38 § 2º do Decreto 10.024/2019.
- 5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(o) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.
- 5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.8 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular seu lance no sistema “COMPRASNET”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.
- 6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).
- 6.1.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.1.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 6.3. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5 O modo de disputa do presente certame será aberto e fechado.
- 6.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado este prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 6.5.2 Encerrado o tempo aleatório citado no item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.5.2 e 6.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.4.



- 6.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado em etapa de lances fechada que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.5.
- 6.6 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7.1 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.7.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7.1, convocará, no sistema “COMPRASNET”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;



- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 6.10 Havendo empate das propostas apresentadas, exclusivamente nos casos em que não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 6.11 Após a identificação do licitante mais bem classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.
- 6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.



6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, FENAE, proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao CREA/AL

PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02/2021 – PROCESSO Nº. XXX/2021

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do



editais, e seu envio pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:



- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou ele tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.15.

7.13 Se o licitante vencedor se recusar a firmar contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, sendo por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2 No caso dos documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, os proponentes deverão fazer o envio destes por meio do sistema eletrônico utilizado para o manejo do presente pregão eletrônico

8.2.1. A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários, nos moldes do Anexo II do Edital;

8.2.2. Caso a proponente não apresente o quadro citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados



da data de expedição do respectivo documento, ~~SEMPRE QUE~~ Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.6.2. Os documentos deverão ser entregues ao CREA/AL na forma definida no item 6.17.1.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do CREA/AL.

- 8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao CREA/AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
- 8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:
- 8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));
- 8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).
- 8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)):
- 8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: [cpl@crea-al.org.br](mailto:cpl@crea-al.org.br) (Pregoeiro), de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/AL.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

- 10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.
- 10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente do Crea/AL, ou quem o estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este CREA na conta contábil: 6.2.2.11.01.04.09.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos nos itens 3 e 9 do Termo de Referência – Anexo I.

### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 De acordo com o item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

### **15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 De acordo com o item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

### **16.0 DA REAJUSTE**

16.1 Os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados observando as regras estabelecidas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

### **17.0 DO PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

### **18.0 DO CONTRATO**

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.
- 18.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 18.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **19.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

19.1 De acordo com o item 18 do Termo de Referência – Anexo I.

## **20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Na eventual ocorrência de inadimplemento contratual aplicar-se-á as penalidades na forma estatuída no item 19 do Termo de Referência –Anexo I deste edital.

## **21.0 GENERALIDADES**

21.1 O CNPJ do CREA/AL 12.156.592/0001-14.

21.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 O CREA/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

22.3 A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário das 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, na sede do Crea/AL, situada na Rua Osvaldo Sarmiento, 22, Farol, Maceió-Alagoas, nesta capital ou através do telefones (082) 2123-0853 ou 2123 0879, ou através do e-mail: [cpl@crea-al.org.br](mailto:cpl@crea-al.org.br) (pregoeiro).

22.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019.e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional:  
**[www.crea-al.org.br](http://www.crea-al.org.br)**.

22.8 Integram este edital:

22.8.1 Anexo I – Termo de Referência;

22.8.2 Anexo II - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

22.8.3 Anexo III - Minuta de contrato.

Maceió, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS DIEGO BENTO PIMENTEL

**Pregoeiro**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231025/2021

#### 1. OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas – CREA/AL, nos termos e condições a seguir relacionadas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a demanda de serviço de limpeza, asseio e conservação predial é atendida por meio de contratação emergencial formalizada através do contrato nº 007/2021, tendo como contratada a empresa REALIZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

2.2. A contratação emergencial se fez necessária em face de múltiplas ocorrências que levaram à rescisão contratual com a empresa anterior, CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., quais sejam, notificação por atraso no pagamento dos salários e benefícios dos funcionários, não fornecer os documentos referentes às obrigações da Folha de Pagamento e SEFIP, não fornecer material para execução das atividades dos funcionários, não abrir a Conta Depósito Vinculada conforme contrato, pagamento salarial de funcionário, com valor divergente do contratado, pagamento irregular em espécie dos vales transporte, entre outras razões, esta Regional optou por realizar o Distrato Contratual com a licitante vencedora, pois a mesma deixava a Administração deste conselho em situação temerária, uma vez que o tomador dos serviços responde legalmente como “litisconsorte” em quaisquer ações judiciais impetradas por funcionários e/ou agentes fiscalizadores;

2.3. Neste cenário faz-se imprescindível a realização de um procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa de terceirização de mão-de-obra para manter as condições mínimas necessárias do Crea - AL por se tratar de um serviço essencial para o funcionamento deste Órgão.

2.4. A necessidade da contratação por meio de terceirização das atividades de limpeza se justifica, adicionalmente, em face de não haver no quadro atual da Administração do CREA/AL cargo com atribuição compatível para prestação deste tipo de serviço, esta atividade será objeto de execução indireta nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, mediante a contratação de serviços terceirizados, que atendam a necessidade desta Administração.



2.5. Saliente-se que, em face do fluxo de pessoas (funcionários e usuários) que circulam nas dependências do CREA/AL, esta Administração necessita diariamente que sejam realizados serviços de limpeza, uma vez que a principal missão das atividades de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis é garantir um ambiente de trabalho salubre, permitindo, assim, a operacionalização integral das atividades finalísticas desta Administração e, por esta razão, são serviços essenciais ao funcionamento deste Regional.

2.6. Os serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no item 2 do Anexo VI-B da IN/SEGES/MPDG n. 5/2017, serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, considerando, ainda, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local em que a atividade será realizada.

2.7. Foram estimadas, também, a quantidade de equipamentos, uniformes e demais insumos necessários à execução dos serviços, os quais serão fornecidos durante a execução contratual pela empresa. Tais quantitativos foram obtidos por meio da análise de informações contidas no contrato de limpeza, asseio e conservação predial vigente nesta Administração.

2.8. Vale destacar que nos estudos preliminares foi identificada a oportunidade de modificação da sistemática para o fornecimento dos insumos necessários à execução das atividades de limpeza e conservação. A nova metodologia será a implementação dos pedidos dos insumos por demanda, ou seja, a quantidade prevista neste Termo de Referência é meramente estimativa, sendo que as demandas reais deverão ser formalizadas à medida em que cada insumo se mostrar necessário. Esta nova metodologia se mostra muito mais adequada, na medida em que, equaciona a grande dificuldade de mensuração exata do consumo de cada item. A nova sistemática permitirá a solicitação e o pagamento apenas do que for efetivamente solicitado e entregue na fase da execução contratual.

2.9. Para aferir a quantidade de área física a ser limpa, fez-se necessário classificar as áreas de acordo com a frequência de realização dos serviços, conforme minudente estudo da norma e o cotejamento com a realidade operacional aplicada no atual contrato, a fim de que seja mantida a salubridade em todos os ambientes.

2.10. Para um adequado dimensionamento da força de trabalho que deverá ser alocada no novo contrato se fez necessário um levantamento objetivando atualizar as áreas onde os serviços de limpeza e conservação são realizados, pois houve mudança normativa que alterou os referenciais de produtividade, tudo impacta no dimensionamento dos serviços.

2.11. Para o levantamento da força de trabalho necessária para as áreas internas foram considerados os espaços livres, copas, banheiros públicos e privativos, pisos frios e almoxarifado. Foram inseridas ainda as áreas externas, arruamentos e ajardinadas, além das esquadrias sem exposição a risco.



2.12. Após o levantamento e análise das áreas que serão objeto de limpeza pela empresa contratada, e considerando a suas respectivas produtividades, todos os serviços foram enquadrados nas áreas interna e banheiro. Esta consolidação se deu como forma de agrupamento e arredondamento, contudo todas as áreas estão contempladas nos serviços que se pretende contratar e devem ser efetivamente realizados.

2.13. Este aprofundamento nos estudos da realidade do CREA/AL permitiu constatar o adequado dimensionamento da equipe necessária para a realização dos serviços de limpeza e conservação, além de melhor refletir a realidade operacional e normativa atual e mitigar o risco de distorções.

2.14. Foi estabelecida cláusula de repactuação com critérios diferenciados para a atualização de preços. O valor da mão de obra será ajustado baseado exclusivamente em acordo coletivo ou lei. Enquanto os equipamentos, uniformes e demais insumos sob demanda serão reajustados com base no IPCA – índice de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo IBGE. Tal redação foi elaborada levando em consideração o teor dos artigos 53 e seguintes da IN 05/2017.

2.15. A exigência de comprovação de: a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tem como base legal a IN 05/2017.

2.16. Em decorrência da natureza das atividades exercidas, em especial em face da realização de limpeza de banheiros e recolhimento de lixo sanitário em locais com grande circulação de pessoas, vislumbra-se a possibilidade de que haja a exposição a agentes insalubres e a consequente necessidade de fornecimento de EPI's, bem como a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores, conforme reiterados julgados da Justiça Trabalhista. Por este motivo foi prevista a obrigatoriedade de que a empresa contratada providencie perícia técnica para aferir a realidade dos serviços.

2.17. Para fins de balizamento dos preços da mão de obra praticados no mercado foram construídas planilhas estimativas considerando a realidade de mercado, as regras da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SIMDLIP e o SEAC, ambos de Alagoas.

2.18. Em cumprimento ao estatuído na lei 8.666/93, os preços referenciais dos equipamentos e demais insumos foram apurados tomando-se por base resultados de pesquisas de mercado.

2.19. Toda a documentação probatória relativa à construção das planilhas de custos e composição de preços e das pesquisas de preços foi juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



## 3.1. Metas Físicas.

## a) Quadro demonstrativo de áreas e postos:

<b>ÁREAS COM ATIVIDADES DE ALTA FREQUENCIA</b>			
<b>Áreas Internas</b>	<b>Produtividade</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>POSTOS</b>
Pisos frios	1000	1.391,9	1,32
Pisos acarpetados	1000	300,00	0,30
Almoxarifado	2000	10,50	0,01
Banheiro	250	70	0,28
<b>Áreas externas</b>	<b>Produtividade</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>POSTOS</b>
Arruamentos - Estacionamento	7.500	703,73	0,09
<b>ÁREAS COM ATIVIDADES DE BAIXA FREQUENCIA</b>			
<b>Esquadrias</b>	<b>Produtividade</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>POSTOS</b>
Esquadrias sem exposição a riscos	340	344,86	0,25
<b>Áreas Externas</b>	<b>Produtividade</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>POSTOS</b>
Pátios com média frequência – Mirante, varanda	2.250	365,44	0,08
Pátios com baixa frequência – Laje técnica	2.250	364,87	0,04
Área ajardinada	2.250	414,40	0,04
<b>TOTAL GERAL DE POSTOS</b>			<b>02</b>

## b) Quadro demonstrativo de áreas ajustadas:

Tipo de Área	M <sup>2</sup>
Área de pisos – Área interna	1.702,40
Área de pisos – Área interna - Ajustada	1.000
Área de Banheiros Real	70
Área De Banheiros Ajustada	250

- c) As áreas ajustadas representam as áreas a serem contratadas, objetivando eliminar riscos de erros de arredondamentos. Foram agrupadas em tipos de áreas conforme detalhamento dos preços máximos definidos no Caderno Técnico divulgado pelo Ministério da Economia, objetivando garantir a consolidação dos custos de toda força de trabalho envolvida na contratação.
- d) Considerando a existência de áreas de pequena monta e considerando o resultado total de dois postos, neste planejamento as áreas ajustadas, utilizadas como parâmetro para contratação, foram agrupadas em apenas duas, áreas interna e banheiro, objetivando a simplificação do processo de contratação. Contudo, todas as áreas estão contempladas nos serviços que se pretende contratar e devem ser efetivamente realizados.



- e) O valor estimativo para a presente contratação, em conformidade com os levantamentos de custos de mão de obra e todos os demais insumos, à luz das especificidades constantes deste Termo de Referência representa o montante de R\$ 121.696,57 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

### 3.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Para ocupar a função de servente será necessário ser alfabetizado, de modo que, além de saber escrever seu próprio nome, esteja apto para anotar recados, relação de materiais, e outras rotinas necessárias para a realização de suas atividades.

### 3.3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Os serviços de limpeza serão realizados com método, frequência, periodicidade e horário constantes no quadro abaixo:

#### DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA

LIMPEZA DE PISOS								
LIMPEZA DOS PISOS	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO
<b>PISOS (Gabinete, todos os setores, auditório, sala da plenária)</b>	Varredura Úmida	Saneantes e desinfetante diluído em água	Mop, vassouras, rodos ou qualquer equipamento que proporcione a varredura com pano úmido ou similar	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	avaliação mensal de fiscalização
LIMPEZA DE MÓVEIS								
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO
<b>LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)</b>	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL								
<b>LIMPEZA DE CADEIRAS (estrutura plástica e ou metálica)</b>	Varredura Úmida	Álcool 70º	Pulverizador e flanela	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Estruturas sem manchas e/ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica e ou metálica)</b>	Aplicação de produto específico	Vaselina, silicone líquido, em pasta ou similar e multiuso	Estopa ou flanela	Trimestral	Das 7h00 às 18h00	Estrutura coberta uniformemente pelos produtos aplicados	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>AValiação</b>
<b>LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)</b>	Varredura Úmida	Limpador líquido ou similar	Flanela	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Tampos sem resíduos sólidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)</b>	Varredura Úmida	Água e/ou limpa vidros, cera ou óleo para uso em madeira	Flanela	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Tampos sem resíduos sólidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos formicados)</b>	Aplicação de produto específico	Água e/ou multiuso	Estopa ou flanela	Trimestral	Das 7h00 às 18h00	Estrutura coberta uniformemente pelos produtos aplicados	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)</b>	Aplicação de produto específico	Óleo lubrificante e/ou limpa vidros e multiuso	Estopa ou flanela	Trimestral	Das 7h00 às 18h00	Estrutura coberta uniformemente pelos produtos aplicados	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (Estruturas metálicas)</b>	Aplicação de produto específico	Óleo lubrificante e multiuso	Estopa ou flanela	Trimestral	Das 7h00 às 18h00	Estrutura coberta uniformemente pelos produtos aplicados	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

<b>LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIOS</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>AValiação</b>
<b>LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS</b>	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização



<b>LIMPEZA DE DOCUMENTOS, LIVROS E SIMILARES</b>	Varredura seca		Flanela	<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b> Mensal	Das 7h00 às 18h00	Processo sem resíduos de poeira	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA DE ARMÁRIOS</b>	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

LIMPEZA DE TAPETES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiaÇÃO
LIMPEZA DE TAPETES	Aspiração		Aspirador de pó	Semanal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

LIMPEZA DE PORTAS E PERSIANAS	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiaÇÃO
LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Varredura Úmida	Limpa vidros ou similar	Flanela	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Superfície seca, sem encrostamentos e/ou manchas	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
LIMPEZA DE FECHADURAS	Varredura Úmida	Álcool 70º	Flanela	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Superfície seca, sem encrostamentos e/ou manchas	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
LIMPEZA DE PERSIANAS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

LIMPEZA DE PAREDES E TETOS	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiaÇÃO
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Aspiração		Aspirador de pó	Semanal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
LIMPEZA DE PAREDES (REMOÇÃO DE MANCHAS NA PINTURA)	Fricção leve	Detergente neutro e água	Esponja ou pano	Trimestral	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem manchas, com cor	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

<b>LIMPEZA DE DIVISÓRIAS</b>	Varredura Úmida	Água	Espanja ou flanela	Trimestral	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS / EQUIPAMENTOS</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS</b>	Varredura Úmida	Álcool 70º	Flanela	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Superfície seca, sem encrostamentos e/ou manchas	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITOR/TELA)</b>	Varredura Úmida	Água ou produto específico para a limpeza de telas	Flanela	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfície seca, sem encrostamentos e/ou manchas	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)</b>	Varredura Úmida e Aspiração	Água ou produto específico para a limpeza de teclados	Flanela e Aspirador de pó	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Teclados sem resíduos sólidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)</b>	Varredura Úmida	Água ou produto específico para a limpeza de teclados	Flanela	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Componentes sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

<b>LUMINÁRIAS</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>LIMPEZA DE LUMINÁRIAS</b>	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos ou encrostamentos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

<b>LIMPEZA DE ESQUADRIAS</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
------------------------------	---------------	------------------	---------------------	-------------------	----------------	------------------	------------------	------------------



<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b>	<b>LIMPEZA DE ESQUADRIAS (face externa sem exposição a situações de risco)</b>	Lavagem e secagem	Detergentes ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies secas, sem encrustamentos e ou manchas	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
	<b>LIMPEZA DE ESQUADRIAS (face interna)</b>	Lavagem e secagem	Detergentes ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies secas, sem encrustamentos e ou manchas	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

SUPRIMENTOS	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO
<b>SUPRIMENTOS</b>	Distribuição e abastecimento		Carinho Multifuncional	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Banheiros e bebedouros devidamente supridos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS - BANHEIROS	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO
<b>LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - USO INTERNO</b>	Lavagem de balcão e aparelhos sanitários. Lavagem e varredura úmida dos pisos, metais e paredes	Detergente, saneantes, desinfetante e bactericida	Balde, vassoura, rodo, escova e pano. Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos 2 vezes ao ano	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL							
						sem manchas e encrustamentos Metals secos, sem manchas e/ou encrustamentos	
<b>LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO</b>	Lavagem de balcão e aparelhos sanitários. Lavagem e varredura úmida dos pisos, metais e paredes	Detergente, saneantes, desinfetante e bactericida	Balde, vassoura, rodo, escova e pano Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos 2 vezes ao ano	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrustamentos Metals	Índice de aproveitamento  Avaliação mensal de fiscalização



					SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	Superfícies, sem manchas e/ou encrustamentos		
--	--	--	--	--	-------------------------	--	--	--

LIMPEZA DOS PISOS	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiaÇÃO
<b>PISOS - PAVIMENTOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES (INCLUSIVE CALÇADAS)</b>	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar lavadora de alta pressão, pelo menos duas vezes ao ano	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos e líquidos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>PASSEIOS E ARRUAMENTOS</b>	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar lavadora de alta pressão, pelo menos duas vezes ao ano	Mensal	Das 7h00 às 18h00	Superfícies sem resíduos sólidos e líquidos	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiaÇÃO
----------------------------	--------	-----------	--------------	------------	---------	-----------	-----------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL								
<b>IRRIGAÇÃO</b>	Molhação por aspersão ou gotejamento ou lançamento direto sobre jardins, vasos e jardineiras	Água	Mangueira, aspersor ou similar	Diária (1 vez)	Das 7h00 às 18h00	Solo levemente umedecido	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização
<b>JARDINAGEM</b>	Limpeza e conservação, podas		Cortador de grama, garfo largo (sacho), tesoura para poda e enxadinha	Mensal	Das 7h00 às 18h00	limpeza e conservação do jardim	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

COLETA DE RESÍDUOS	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO
<b>COLETA DE RESÍDUOS</b>	Recolhimento de resíduos		Carinho multifuncional	Diária (2 vezes)	Das 7h00 às 18h00	Lixeiras vazias. Material coletado segregados por tipo de resíduo	Índice de aproveitamento	Avaliação mensal de fiscalização

a) As atividades constantes no quadro acima deverão ser executadas pelos serventes de limpeza.

### 3.4. DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

3.4.1 Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os equipamentos e demais insumos sob demanda previstos neste termo de referência.

3.4.2 O fornecimento dos insumos necessários à efetivação do contrato deverá ser feito seguindo a sistemática de fornecimento por demanda.

3.4.3 Para cada fornecimento deverá ser lavrada uma ordem de fornecimento a qual será encaminhada para a contratada. Os preços dos insumos integrarão as propostas e deverão ser apresentados em quadro próprio, fora da planilha relativa aos custos de mão de obra.

3.4.4 Os preços consignados na proposta da empresa contratada serão aplicados em cada ordem de fornecimento. Somente serão pagos os demais insumos, prévia e formalmente, solicitados pelo CREA/AL, e efetivamente entregues pela empresa contratada.



- 3.4.5 A relação dos insumos sob demanda contemplados na contratação está especificada no anexo I do presente termo de referência.
- 3.4.6 Somente serão aceitos materiais saneantes devidamente registrados ou notificados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação em vigor.
- 3.4.7 Os materiais e demais insumos demandados e pagos pelo CREA/AL passam, automaticamente, a ser propriedade deste Regional.
- 3.4.8 Os equipamentos especificados neste Termo de Referência (Anexo II) devem ser disponibilizados logo no início da contratação.
- 3.4.9 Os equipamentos disponibilizados são de propriedade da Contratada, cabendo a esta a manutenção e/ou substituição nos casos de mau funcionamento, extravio, quebra ou situação análoga.
- 3.4.10 No final da vigência do contrato a Contratada poderá recolher os equipamentos que estavam em uso. Não havendo a retirada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato o CREA/AL poderá descartar ou dar a destinação que julgar mais adequada, não cabendo nenhuma reclamação posterior por parte da Contratada.
- 3.5 DA JORNADA DE TRABALHO
- 3.5.1 A jornada de trabalho dos postos abarcados pela presente contratação será de segunda à sexta feira totalizando 44 horas semanais.
- 3.5.2 Os horários podem ser ajustados em função da conveniência administrativa do CREA/AL, desde que seja cumprida a jornada semanal de 44 horas e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse as 22:00 horas.
- 3.6 DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES
- 3.6.1 A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.
- 3.6.2 O conjunto de uniformes dos serventes de limpeza deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
------	---------------	--------	-------------------



1	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.		01
2	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha pv, com gola 100% poliéster fibra padrão 41, com emblema da empresa bordado ou SILK e cor definida pela empresa.		02
3	Meia em algodão, cor preta		02
4	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.		01
5	Crachá identificação com do funcionário		01

3.6.3 Iniciada a execução do contrato os serventes de limpeza deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a contratada deverá fornecer mais dois conjuntos com a exceção do crachá, que deverá ser substituído anualmente, caso haja a prorrogação da vigência contratual.



- 3.6.4 Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.
- 3.6.5 O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da contratada.
- 3.6.6 A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades.

#### **4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002, e, subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, além da IN 05/2017 e outras normas de regência.

#### **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes requisitos:
- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone e e-mail;
  - b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública;
  - c) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
  - d) Preços unitários, acrescidos do LDI (Lucro e Despesas Indiretas), e marcas dos insumos sob demanda ofertados em conformidade com o detalhamento constante no Anexo I deste Instrumento;
  - e) Valor global mensal e anual dos serviços apresentados observando o modelo de consolidação contido no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 5.2. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta descrita no subitem anterior:
- 5.2.1 Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no item 6 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no



custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, discriminando os seguintes itens:

- 5.2.1.1 Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;
  - 5.2.1.2 Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
  - 5.2.1.3 Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda, corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.
- 5.2.2 Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no anexo V deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços;
  - 5.2.3 Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso;
  - 5.2.4 Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado. As empresas comprovadamente optantes pelo regime tributário Simples Nacional estão dispensadas da apresentação desta comprovação.

## **6. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS**

- 6.2 As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços relativos à mão de obra, conforme modelo Anexo III deste Termo de Referência, baseado no ANEXO VII-D da IN 05/2017.
- 6.3 Além da planilha de custos e formação dos preços relativos à mão de obra a proponente deverá apresentar as demais planilhas exigidas neste Termo de Referência criadas em decorrência das especificidades da presente contratação.
- 6.4 Cada proponente deverá compor sua Proposta de Preços em obediência à CCT - Convenção Coletiva de Trabalho a qual estiver vinculado.
- 6.5 Caso na data da abertura da sessão pública o salário-mínimo vigente seja superior aos valores fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho, aquele deverá ser adotado na composição dos custos das Propostas. Alterações posteriores à apresentação das propostas estão garantidas na forma do regramento insculpido no item 16 deste instrumento.
- 6.6 Deverão ser apresentados os preços dos insumos sob demanda e equipamentos, além de marca e modelo (quando couber) de cada produto ofertado, conforme modelo contido nos Anexos I e II deste Termo de Referência.



- 6.7 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima, em tese, não podem ser repassados à Administração, nos termos da Súmula nº 254 do TCU – Tribunal de Contas da União. Por este motivo estes custos não foram inseridos na estimativa de custos do TJ/AL. Contudo, na análise das propostas será verificada a exequibilidade das propostas, em especial, nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.
- 6.7.1 Em conformidade com a mais recente jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 648/2016-Plenário, que faz nova leitura da Súmula TCU nº 254, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou, se preferirem, com o registro expresso desses encargos tributários nos termos dos novos entendimentos do TCU. Contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária.
- 6.8 As Empresas deverão indicar, OBRIGATORIAMENTE, seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.
- 6.9 As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.
- 6.10 No registro do custo relativo ao Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS, letra “F” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.
- 6.10.1 As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes comprovadamente optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.
- 6.11 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Portanto, caberá a cada proponente a composição dos seus preços à luz das normas em vigor e de sua realidade de custos.
- 6.12 A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas



planilhas de formação de custos de mão de obra, conforme modelo de planilha do Anexo III deste Termo de Referência, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

- 6.13 A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo V deste Termo de Referência é compulsória. **A ausência da apresentação deste anexo implicará na desclassificação sumária da proponente.**
- 6.14 Os custos mensais de fornecimento dos uniformes constantes no subitem 3.6.2 deverão ser rateados para os serventes e encarregado conforme especificações contidas no item 3.6.2, devendo ser registrados no módulo 5 – Insumos Diversos – Letra A – “Uniformes”.
- 6.15 Os custos mensais de fornecimento dos equipamentos constantes no Anexo II deverão ser rateados para os serventes, devendo ser registrados no módulo 5 – Insumos Diversos – Letra B – “Equipamentos”.
- 6.16 Os custos estimados relativos ao fornecimento dos insumos sob demanda constantes no Anexo I, não integram o custo de mão de obra, devendo ser registrados no resumo/consolidação da proposta conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 6.17 A inserção do LDI – Lucro e Despesas Indiretas no custo com fornecimento dos insumos sob demanda é exigida em face dos custos tributários inerentes à prestação dos serviços contratados. Os demais custos, diretamente incluídos nos custos de mão de obra já contemplam o LDI na forma do módulo 6 do modelo de planilha de custos e formação de preços relativa à mão de obra – Anexo III deste Termo de Referência.
- 6.18 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme subitem 7.9 do Anexo VII da IN 05/2017 e suas alterações.

## 7. VISTORIA

- 7.1 É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2123-0879 - Gerência de Infraestrutura.
- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.



7.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

8.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1 Prova de inscrição junto às fazendas federal, municipal e/ou distrital;

8.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

8.1.2.4 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.1.2.5 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

#### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou, de forma simultânea, serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 empregados terceirizados, conforme Acórdão TCU nº 1214/2013 - Plenário;

8.1.3.2 Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados.

8.1.3.3 Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

8.1.3.4 Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

8.1.3.5 O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

8.1.3.6 O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica constantes deste item poderá ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época – mês e ano) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

#### 8.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

8.1.4.2 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

8.1.4.3 O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;



8.1.4.4 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.1.5 A SITUAÇÃO FINANCEIRA SERÁ AVALIADA AINDA:

8.1.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação (R\$ 121.696,57) ou lote pertinente;

8.1.5.2 Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;



Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 8.1.5.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} > 1$$

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

8.1.5.3 A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.1.5.4 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.1.5.5 Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta (DRE)} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$



8.2 É facultado ao CREA/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

8.3 O não cumprimento das eventuais diligências ensejará a inabilitação do proponente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere ao item 3;

9.2 Iniciar os serviços nas dependências do CREA/AL no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da O.S. - Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do Contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos;

9.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.4 Fornecer os insumos demandados formalmente por meio de ordem de fornecimento, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da respectiva ordem para a empresa contratada;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.6 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração observados os limites estabelecidos neste termo de referência;

9.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;

9.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.9 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;

9.10 Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;



- 9.11 Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a contratante, com indicação dos dados dos novos empregados.
- 9.12 Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de duas horas, contados do início do expediente.
- 9.13 Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados.
- 9.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.15 Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 9.16 Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês de sua ocorrência;
- 9.17 Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, em todas as áreas cobertas pelo contrato para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.
- 9.18 A perícia será submetida ao contratante, e caso seja confirmada a existência de áreas insalubres ou perigosas a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados;
- 9.19 O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 9.20 Caso sejam acrescidas novas áreas insalubres ou perigosas ao contrato durante sua execução, obrigatoriamente comprovadas através de perícia, deverão ser observadas as regras dos subitens anteriores.
- 9.21 A Administração terá 30 dias para dar posicionamento quanto aos resultados da perícia e em relação aos eventuais impactos financeiros no contrato.



- 9.22 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 9.23 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.23.1 Nas eventuais necessidades de trabalhos extraordinários as horas extras deverão ser objeto de compensação por meio de banco de horas na forma da lei, sendo vedado o pagamento de horas extras.
- 9.24 Atender de imediato às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 9.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.27 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.28 Fornecer à contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:
- 9.28.1 Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- 9.28.2 Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- 9.28.3 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- 9.28.4 Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;



- 9.28.5 Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- 9.28.6 Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- 9.28.7 Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo, ou 15 dias nos casos de eventuais férias coletivas);
- 9.28.8 Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- 9.28.9 Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
- 9.28.10 Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- 9.28.11 Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- 9.28.12 Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- 9.28.13 Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- 9.28.14 Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e
- 9.28.15 Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.
- 9.29 Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- 9.30 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 9.31 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;



- 9.33 Instruir seus prepostos a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do contratante. A necessidade de cumprimento de normas do contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.34 Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e último dia de cada mês na sede do CREA/AL, acompanhado da documentação pertinente.
- 9.35 Eventual atraso na entrega das notas fiscais poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado exclusivamente pela contratada.
- 9.36 No Primeiro e último mês de prestação de serviços, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pro rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços.
- 9.37 Autorizar o contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.38 Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.
- 9.39 Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho.
- 9.40 Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.
- 9.41 Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.
- 9.42 Após a formalização do contrato, deve a empresa vencedora do certame licitatório instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação;



- 9.43 Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- 9.44 Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso a extrato de Informações Previdenciárias;
- 9.45 Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município de Maceió/AL.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 O contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:
- 10.1.1 Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;
- 10.1.2 Definir mensalmente os insumos que deverão ser demandados para a contratada, por meio do fiscal do contrato, devendo ser entregue ao preposto da empresa contratada;
- 10.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- 10.1.5 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- 10.1.6 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da contratada às dependências da contratante, desde que devidamente identificados;
- 10.1.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 10.1.8 Aplicar as regras de acompanhamento dos Indicadores de Medição de Resultados – IMR, previstas neste termo de referência;
- 10.1.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.



- 11.2 Caberá ao Gestor do contrato acompanhar o cumprimento das cláusulas do contrato, responsabilizando-se pela sua condução nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais destacamos:
- 11.2.1 Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
  - 11.2.2 Encaminhar as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato ao setor competente para autorizar os pagamentos;
  - 11.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - 11.2.4 Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - 11.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
  - 11.2.6 Certificar que os materiais e equipamentos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados.
  - 11.2.7 Acompanhar o cumprimento dos IMRs – Indicadores de Medição de Resultados fixados.
  - 11.2.8 Aferir a configuração de custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato, promovendo os expurgos necessários.
- 11.3 Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante os fornecimentos e execução dos serviços.
- 11.3.1 Mensalmente o fiscal do contrato deverá emitir nota técnica devidamente circunstanciada contendo as informações relativas à prestação dos serviços contratados.
  - 11.3.2 Conferir os fornecimentos, os serviços prestados e atestar as notas fiscais para envio ao Gestor do Contrato;
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 11.5 A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.



- 11.6 O fiscal e a gestão do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7 As ações de fiscalização nas unidades dispersas na capital e no interior do estado obedecerão a rotinas de controle interno estabelecidas pela Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.

## 12. IMR – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 12.1 Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- 12.2 Para fins de avaliação, as áreas a serem limpas foram divididas em 5 (cinco) tipologias diferentes, as quais se atribuiu pesos distintos, conforme a tabela a seguir:

QUADRO I – TIPOS DE ÁREAS E RESPECTIVO PESO

TIPOS DE ÁREAS	PESO
ÁREA INTERNA	3
BANHEIROS	3
ESQUADRIAS	1
ÁREA EXTERNA- ÁREA AJARDINADA	1

- 12.3 Cada tipo de área possui itens de avaliação, que agregam limpeza de pisos; áreas molhadas (banheiros); esquadrias; móveis, tapetes; portas; persianas; paredes, tetos; utensílios e equipamentos; luminárias; calçadas; passeios; arruamentos; coleta de resíduos; suprimentos; irrigação e jardinagem. Para todos os itens de avaliação, foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza, conforme se observa abaixo, no quadro II deste Termo de Referência.
- 12.4 A avaliação dos serviços será realizada logo após a execução das atividades, por amostragem, a qualquer tempo, sem aviso prévio à contratada e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os colaboradores deste Regional, designados para tal fim, registrarão a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes valores.



- 12.5 Serão analisadas, também, a avaliação decorrente de eventuais pesquisas de satisfação dos usuários e as possíveis informações/reclamações registradas junto à Administração do Conselho Regional de Engenharia de Alagoas, assim como as justificativas apresentadas pela contratada.
- 12.6 Os conceitos adotados para fins de avaliação são: “2” – em conformidade; “1” – em conformidade parcial; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica.
- 12.7 Será aferida a pontuação total obtida em cada área para comparação com a pontuação máxima possível.
- 12.8 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização técnica e setorial do contrato, com base nas pontuações atribuídas a cada item, conforme especificações acima, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.
- 12.9 Todas as áreas, em que a periodicidade dos serviços seja diária ou em alguns dias da semana, serão avaliadas semanalmente. Nas demais, a avaliação ocorrerá logo após a realização das atividades.
- 12.10 A avaliação dos serviços prestados dar-se-á pela razão entre a pontuação total obtida e a pontuação total máxima possível em cada tipo de ambiente, aproximada até a primeira casa decimal.
- 12.11 O resultado mensal, obtido por meio do IMR, referir-se-á às avaliações ocorridas no período de 21 de cada mês até o dia 20 do mês subsequente.
- 12.12 Ao final de cada período, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à contratada, consoante quadro abaixo, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

QUADRO II - AVALIAÇÃO MENSAL DAS ÁREAS DE UMA EDIFICAÇÃO

TIPO DE ÁREA	1ª Avaliação		2ª Avaliação		3ª Avaliação		4ª Avaliação		5ª Avaliação		TOTAL	
	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS										
ÁREA INTERNA	0	54	0	24	0	24	0	24	0	24	0	150
BANHEIROS	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	40
ESQUADRIAS	0	4									0	4
ÁREA EXTERNA	0	8	0	4	0	4	0	4	0	4	0	24



12.13 Consoante se observa no quadro acima, no final de cada período mensal de avaliação, será aferido o total de pontos obtidos semanalmente em cada área avaliada e a quantidade máxima de pontos possíveis da referida área.

12.14 Em seguida, o total de pontos obtidos e a quantidade máxima de pontos possíveis de cada área, constantes do Quadro III, serão transportados para a planilha de cálculo do percentual de conformidade dos serviços, a qual contemplará os valores obtidos nas avaliações mensais de todas as edificações do contratante, observando-se o peso de cada área avaliada

QUADRO III – PLANILHA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS COM O RESULTADO PRETENDIDO

TIPO DE ÁREA		ÁREA INTERNA	BANHEIROS	ESQUADRIAS	ÁREA EXTERNA	TOTALS	PERCENTUAL TOTAL DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS COM O RESULTADO PRETENDIDO
CRE A - AL	Rua Osvaldo Sarmento, 22, Farol, CEP 57051-510, Maceió/AL	PONTOS OBTIDOS	0	0	0		
	PONTOS POSSÍVEIS	150	40	4	24		
PONTOS OBTIDOS		0	0	0	0		
PONTOS POSSÍVEIS		150	40	4	24		
PERCENTUAL		0	0	0	0		
PESO		3	3	1	1	8	
PERCENTUAL X PESO		0	0	0	0	0	0,00 %

12.15 Serão somados os pontos obtidos em todas as edificações, por tipo de área (PO), assim como serão totalizados os pontos máximos possíveis para aquelas áreas (PP), conforme se observa no quadro acima.

12.16 O total de pontos obtidos das áreas avaliadas será dividido pela quantidade de pontos máximos possíveis para aquele tipo de área. Assim, será calculado o percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido (P) para cada área das edificações pertencentes ao contratante.

12.17 O percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido de cada tipo de área será multiplicado pelo peso atribuído à própria área (R).



- 12.18 Os resultados das multiplicações mencionadas no subitem anterior serão somados (TR). Da mesma forma, os pesos atribuídos às áreas serão totalizados (TPS) para posterior aferição do percentual de conformidade dos serviços, referente a todas as unidades do contratante (PCS).
- 12.19 O valor do percentual de conformidade dos serviços de todas as unidades do contratante (PCS) será obtido mediante a divisão do total dos percentuais (TR) pelo total dos pesos (TPS).
- 12.20 O percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido em todas as unidades do contratante (PCS) será analisado, conforme as faixas constantes do quadro abaixo, para fins de apuração do valor a ser pago.

QUADRO IV - AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
FAIXA DE RESULTADO	DESCONTO NA FATURA MENSAL
A partir de 95%	0%
93% - 94,9%	1%
91% - 92,9%	2%
89% - 90,9%	3%
87% - 88,9%	4%
85% - 86,9%	5%
83% - 84,9%	6%
81% - 82,9%	7%
De 79% a 80,9%	8%
De 77% a 78,9%	9%
Menor que 77%	10%

- 12.21 O desconto correspondente à faixa de resultado que o percentual de conformidade dos serviços esteja enquadrado será aplicado na fatura do mês seguinte à avaliação podendo, desta forma, haver reduções de pagamento em decorrência do resultado das avaliações do IMR.
- 12.22 Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto nas 2 (duas) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do contrato.
- 12.23 Caso o resultado do IMR fique abaixo de 77% (setenta e sete por cento), em qualquer mês de avaliação, será considerado inexecução parcial do contrato, passível de aplicação das sanções previstas no item 19.
- 12.24 O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração não configure descaracterização do objeto contratado.



- 12.25 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.26 O fiscal técnico do contrato entregará à empresa contratada a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa prevista neste Termo de Referência, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inferior à meta constante no IMR.
- 12.27 O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.
- 12.28 Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo essas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 2(dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR conforme regras deste Instrumento, se for o caso, conforme valores já informados à contratada.
- 12.29 As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.
- 12.30 Em caso de reiteradas avaliações em desconformidade com a qualidade exigida devem ser realizados os ajustes no pagamento (glosa) e aplicadas as sanções à contratada, de acordo com o item 4 da tabela 2 do subitem 19.7 deste Termo de Referência.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, que constam abaixo:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
  - b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
  - c) Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
  - d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
- j) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- k) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- l) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- m) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- n) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- o) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)
- p) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

13.2 Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “c”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” E “n”, deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

13.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;

13.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

13.5 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou



- fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e
- 13.6 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
  - 13.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.
  - 13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
  - 13.9 Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
  - 13.10 A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 13.11 No ato do pagamento serão realizados os descontos relacionados os IMRs – Instrumentos de Medição de Resultados estabelecidos.
  - 13.12 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.
  - 13.13 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
  - 13.14 A contratante reterá as verbas futuras e realizará o depósito mensal em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação conforme capítulo próprio deste termo de referência.
  - 13.15 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;



13.16 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.

#### **14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{6}{100}$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

14.2 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

14.3 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **15. CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

15.1 A Contratante deverá ainda reter do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada e depositar exclusivamente em banco público oficial as rubricas de encargos



trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

15.2 Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade. A movimentação da referida conta-depósito somente ocorrerá por ordem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.

15.3 O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – Férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – Multa do FGTS por dispensa sem justa causa (aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado);

V – Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

15.3.1 Os valores provisionados para o atendimento deste dispositivo deverão refletir os valores constantes da proposta (Planilhas de custos e formação de preços) contratada.

15.4 Os valores referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como relativas à incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário podem ser resgatados da conta-vinculada, após a devida comprovação do pagamento aos empregados por parte da contratada ou, ainda, podem ser movimentados diretamente para a conta corrente dos empregados, desde que, em qualquer das opções, seja verificado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.

15.5 O CREA/AL encaminhará a autorização de resgate do valor retido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada. Em caso de transferência de valores para a conta corrente dos empregados, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas solicitará ao banco público oficial, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida transferência, apresente os comprovantes de depósitos.



- 15.6 Em caso de valores referentes à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na prestação de serviço neste Regional, poderá haver o resgate da conta-vinculada ou a transferência de valores direto para conta corrente do empregado, observadas as orientações constantes nos normativos de regência.
- 15.7 Em razão do encerramento da vigência do contrato, o CREA/AL autorizará, a pedido da contratada, o resgate ou a movimentação dos valores das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que atuaram na execução do contrato e que foram desligados da empresa contratada. Após a liberação dos valores, se ainda restar saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram em seu quadro de pessoal, à medida que ocorram os fatos geradores das verbas retidas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação de serviço à disposição deste CREA/AL.
- 15.8 Caso já tenha sido realizado o pagamento de todas as verbas devidas aos empregados que prestaram serviço durante o contrato e ainda exista saldo na conta-depósito vinculada, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas autorizará a movimentação da referida conta pela contratada nos termos da IN 05/2017.

## 16. REPACTUAÇÃO

- 16.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 16.2 Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.
- 16.3 As repactuações de preços das parcelas dos serviços relativas aos insumos serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
- 16.4 As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 16.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua



anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.

- 16.6 O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 16.7 Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos equipamentos e insumos sob demanda necessários à execução do serviço; e
- 16.8 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 16.9 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- 16.10 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.
- 16.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.12 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.13 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 16.14 As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 16.15 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 16.16 O prazo para a contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver



dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

- 16.17 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação
- 16.18 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.19 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 16.20 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 16.21 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

## **17. DA GARANTIA**

- 17.1 Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 17.2 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 17.3 A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.



- 17.3.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;
- 17.3.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 17.3.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 17.3.4 Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:
- 17.3.4.1 Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio do CREA/AL e de terceiros;
  - 17.3.4.2 Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.
- 17.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;
- 17.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;
- 17.6 Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Termo de Referência.
- 17.7 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2019, Anexo VII-F, subitem 3.1, alínea "j".



## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 18.1 O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze meses) contados da publicação de sua súmula na imprensa oficial correspondente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 18.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, equipamentos e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 18.3 Somente mediante comprovação admitir-se-á aplicabilidade da Lei nº. 12.506/2011 e novos custos previstos em lei, nova Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1 Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, o CREA/AL pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 19.2 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 19.3 MULTA de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 14.7;
- 19.4 SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



19.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Reiteradamente (três meses subsequentes ou seis vezes ao ano de forma intercalada) deixar de atingir os indicadores de qualidade estabelecidos nos Instrumentos de Medição de Resultado.	03



5	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
7	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
12	efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
13	fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
14	fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
15	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
16	indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações à contratada;	01

19.8 A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



- 19.9 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
- 19.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.
- 19.11 As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;
- 19.12 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **20. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.

## **21. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 21.1 A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor equivalente em meses restantes do exercício financeiro, tomando como parâmetro o valor do contrato, devido à previsão de fornecimento do objeto ser em parcelas contínuas e mensais.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Oportunamente, haverá a designação de gestor de contrato, e seu substituto como representantes do CREA/AL na fiscalização administrativa da contratação.



22.2 Será necessária a designação de Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, bem como seus respectivos substitutos, para atuarem como representantes do CREA/AL realizando o acompanhamento da execução contratual quando aos aspectos técnicos e operacionais.

Maceió, 06 de julho de 2021.

Lucas Barros de Franca Lima  
Gerente de Infraestrutura

Ana Maria Azevedo Madeira de Abreu  
Assistente Administrativa



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSUMOS SOB DEMANDA

INSUMOS SOB DEMANDA								
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTOS INDIRETOS	LUCRO	TRIBUTOS	VALOR ANUAL COM TRIBUTOS
1	UNID.	Balde Plástico, polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, capacidade 10 litros.	8					
2	UNID.	Balde Plástico, polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, capacidade 20 litros.	8					
3	UNID.	Desentupidor de vaso	3					
4	UNID.	Desentupidor de pia	3					
5	UNID.	Espanador 40 cm	4					
6	BOTIJÃO	Mangueira plástica com bico redutor, para jardim, com diâmetro interno de 3/4 polegadas, com espessura da parede de 3 mm.	2					
7	UNID.	Pá de lixo	6					
8	UND.	Rodo de 45 cm c/ cabo madeira	12					
9	UND.	Vassoura para sanitário	16					
10	UND.	Vassoura de cerdas macias 60 cm	16					
11	UND.	Vassoura de Piaçava	12					
12	UND.	Água Sanitária, uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio, embalagem plástica de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	60					
13	UND.	Álcool etílico hidratado 70º GL, líquido com 05 litros, para limpeza geral	60					
14	UND.	Cera líquida incolor 1 Lt	16					
15	PAR.	Desinfetante/Desodorizante - Galão c/05 GL (Concentrado)	60					
16	UND.	Pastilha sanitária adesiva c/ 03	360					



		SERVIÇO PÚBL					
17	FARDO	Detergente líquido 500 ml, concentrado, biodegradável, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	72				
18	UNID.	Flanela 40x60 cm	60				
19	ROLO	Limpa-vidro 500 ml	72				
20	UND.	Limpador concentrado multiuso 500 ml	60				
21	UND.	Lustra Móveis 200 ml	20				
22	PACOTE	Luva de Borracha	120				
23	UND.	Papel Higiênico Folha dupla, macio, sem pigmento, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas rolo com 200m x 10 cm, com 08 rolos ou fardo equivalente.	60				
24	UND.	Papel Toalha de rolo 20cmx200m - Fardo c/ 06un	96				
25	UND.	Sabão líquido - Galão c/ 05 l(Concentrado)	12				
26	UND.	Sabão em pedra 90g c/ 05un	12				
27	PACOTE	Sabonete líquido cremoso de fragrância agradável - com 5 litros	48				
28	PACOTE	Saco de pano p/ chão	120				
29	PACOTE	Saco Plástico p/lixo 100 Lt (PCT.C/100)	36				
30	UND.	Saco Plástico p/lixo 40 Lt (PCT.C/100)	24				
31	UND.	Saco para aspirador de pó	2				
32	UND.	Inseticida aerossol 390 ml	8				
33	UND.	Alcool em gel c/ 5 Lt	60				
34	UND.	Sabão em pó c/ 500gr	60				
35	UND.	Lixeira para banheiro c/tampa	14				
36	UND.	Aparelho para limpar vidro combinado c/cabo 25 cm	2				
37	UND.	Placa sinalizadora caution wet floor	2				
38	UND.	Esponja dupla-face	72				
39	UND.	Borrifador 500ml	60				
40	PACOTE	Bom ar aerossol 360ml	36				
<b>TOTAL</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
EQUIPAMENTOS

<b>EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO INTEGRAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO ANUAL</b>
1	UND.	Aspirador de pó industrial	1		
2	UNID.	Enceradeira grande, do tipo industrial.	1		
3	UNID.	Kit limpa vidro completo, cabo telescópio de alumínio de no mínimo 5 metros	2		
<b>TOTAL</b>					
<b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b>					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	
E	N.º de meses de execução contratual	
F	REGIME TRIBUTÁRIO	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
LIMPEZA	postos	2
TOTAL GERAL		2

**ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno (25%)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		
H	Prêmio		
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	R\$ -
TOTAL		R\$ -

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS**

	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário Educação		R\$ -
F	Seguro Acidente de Trabalho		R\$ -
G	FGTS		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL			R\$ -

**MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários <sup>1</sup></b>	<b>Valor</b>
A	Transporte	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

B	Auxílio Alimentação	
C	Assiduidade	
D	Outros (Especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$</b> -

#### Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b> -

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b> -

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

		-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b> -

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Valor</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b> -

**Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$</b> -
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b> -

**MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamento	R\$ -
c	Outros (Especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$</b> -

Observação: Valor mensal por empregado.

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</b>			R\$ -
A	Custos Indiretos.		R\$ -
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)</b>			R\$ -
B	Lucro		R\$ -
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)</b>			<b>0,00</b>
C	Tributos ( <sup>1</sup> )	%	
<b>C.1</b>	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS		R\$ -
C.1.2	PIS		R\$ -
<b>C.2</b>	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
<b>C.3</b>	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ -</b>

**Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado**

**Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento**

<b>ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>	<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

		-
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b> -
<b>Quantidade de empregados por posto</b>		<b>1</b>
<b>Valor mensal</b>		<b>R\$</b> -
<b>Valor Anual</b>		<b>R\$</b> -

VALOR POR M <sup>2</sup>				
	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE (M <sup>2</sup> )	VALOR POR HOMEM	PREÇO DO M <sup>2</sup>
A	ÁREA INTERNA	1000	R\$ -	R\$ -
B	ÁREA BANHEIRO	250	R\$ -	R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

<b>RESUMO DA PROPOSTA</b>				
<b>MÃO DE OBRA CAPITAL</b>				
TIPO	ÁREA AJUSTADA	VALOR DO M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
ÁREA INTERNA	1000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ÁREA BANHEIRO	250	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA MATERIAL</b>				R\$ -
TIPO				TOTAL ANUAL
INSUMOS SOB DEMANDA				R\$ -
<b>TOTAL MATERIAL</b>				R\$ -
<b>TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>				R\$ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	
A	13º Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS		Percentual <sup>3</sup>
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
A	INSS	
B	SESI OU SESC	
C	SENAI OU SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	Seguro Acidente de Trabalho	
H	SEBRAE	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Outros (Especificar)	

3	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
G	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
4	Resumo de Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<b>ou alimentação</b>	
--	-----------------------	--

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	
A	<b>Uniformes</b>	
B	<b>Materiais</b>	
c	<b>Outros (Especificar)</b>	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		
A	<b>Custos Indiretos.</b>	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)		
B	<b>Lucro</b>	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)		
C	<b>Tributos</b>	
C.1	Tributos Federais	
C.1.1	<b>COFINS</b>	
C.1.2	<b>PIS</b>	
C.2	Tributos Estaduais	
C.2.1	<b>(Especificar)</b>	
C.3	Tributos Municipais	
C.3.1	<b>ISSQN</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO II –  
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS**

**Dados da Empresa:**

Razão Social  
CNPJ  
Endereço  
CEP  
Fones:  
Fax  
E-mail  
Site internet

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome  
Cargo  
Nacionalidade  
Estado civil  
Profissão  
Endereço  
CEP  
Fone  
Fax  
E-mail  
Doc. identidade  
Órgão Expedidor  
CPF

**Dados Bancários da Empresa**

Banco  
Agência  
Conta

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome  
Cargo  
Endereço  
CEP  
Fone  
Fax  
E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?  
( ) Sim ( ) Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS E \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL**, Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, representado pela sua Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

**CONTRATADA:** A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, CEP: xxxxxx, Telefone (XX) xxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, a Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), o Processo Administrativo nº 2231025/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências do CREA/AL – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.1 O prazo de Vigência deste Contrato é de 12 (doze meses) contados da sua assinatura.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme depreende-se da Ata de Sessão Pública existente no processo administrativo nº 2231025/2021 e deve total observância ao quadro abaixo:

RESUMO DA PROPOSTA				
MÃO DE OBRA CAPITAL				
TIPO	ÁREA AJUSTADA	VALOR DO M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
ÁREA INTERNA	1000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ÁREA BANHEIRO	250	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA MATERIAL</b>				R\$ -
TIPO				TOTAL ANUAL
INSUMOS SOB DEMANDA				R\$ -
<b>TOTAL MATERIAL</b>				R\$ -
<b>TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>				R\$ -

3.2 No valor contratual contido no item 3.1 estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais existentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

3.3 O valor dos insumos sob demanda é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de insumos sob demanda EFETIVAMENTE prestados à CONTRATANTE.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea/AL conforme abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de limpeza conservação e jardinagem

## 5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
- j) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- k) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- l) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- m) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- n) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- o) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)
- p) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- 5.2 Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “c”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.
- 5.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo.
- 5.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 5.5 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e
- 5.6 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.
- 5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.9 Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 5.10 A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.11 No ato do pagamento serão realizados os descontos relacionados os IMRs – Instrumentos de Medição de Resultados estabelecidos.
- 5.12 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 5.13 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.14 A contratante reterá as verbas futuras e realizará o depósito mensal em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação conforme capítulo próprio deste termo de referência.
- 5.15 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 5.16 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.
- 5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.18 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:
- 5.19 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.20 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

6.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

6.2 Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.

6.3 As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

6.4 As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

6.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.

6.6 O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:

6.6.1 Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e

6.6.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, observadas as especificidades da CCT/acordou ou dissídio coletivo.

6.8 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.
- 6.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
  - 6.10 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
  - 6.11 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
  - 6.12 As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
  - 6.13 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
  - 6.14 O prazo para a contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.
  - 6.15 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação
  - 6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 6.17 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 6.18 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 6.19 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 O contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- 8.1.1 Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;
- 8.1.2 Definir mensalmente os insumos que deverão ser demandados para a contratada, por meio do fiscal do contrato, devendo ser entregue ao preposto da empresa contratada;
- 8.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- 8.1.6 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da contratada às dependências da contratante, desde que devidamente identificados;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 8.1.8 Aplicar as regras de acompanhamento dos Indicadores de Medição de Resultados – IMR, previstas neste termo de referência;
- 8.1.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere ao item 3;
- 9.2 Iniciar os serviços nas dependências do CREA/AL no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da O.S. - Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do Contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 9.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.4 Fornecer os insumos demandados formalmente por meio de ordem de fornecimento, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da respectiva ordem para a empresa contratada;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.6 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração observados os limites estabelecidos neste termo de referência;
- 9.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;
- 9.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.9 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;
- 9.10 Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 9.11 Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a contratante, com indicação dos dados dos novos empregados.
- 9.12 Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de duas horas, contados do início do expediente.
- 9.13 Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- 9.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.15 Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 9.16 Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês de sua ocorrência;
- 9.17 Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, em todas as áreas cobertas pelo contrato para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.
- 9.18 A perícia será submetida ao contratante, e caso seja confirmada a existência de áreas insalubres ou perigosas a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados;
- 9.19 O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 9.20 Caso sejam acrescentadas novas áreas insalubres ou perigosas ao contrato durante sua execução, obrigatoriamente comprovadas através de perícia, deverão ser observadas as regras dos subitens anteriores.
- 9.21 A Administração terá 30 dias para dar posicionamento quanto aos resultados da perícia e em relação aos eventuais impactos financeiros no contrato.
- 9.22 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 9.23 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.23.1 Nas eventuais necessidades de trabalhos extraordinários as horas extras deverão ser objeto de compensação por meio de banco de horas na forma da lei, sendo vedado o pagamento de horas extras.
- 9.24 Atender de imediato às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 9.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.27 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.28 Fornecer à contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:
- 9.28.1 Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- 9.28.2 Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- 9.28.3 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- 9.28.4 Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- 9.28.5 Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 9.28.6 Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- 9.28.7 Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo, ou 15 dias nos casos de eventuais férias coletivas);
- 9.28.8 Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- 9.28.9 Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
- 9.28.10 Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- 9.28.11 Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- 9.28.12 Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- 9.28.13 Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- 9.28.14 Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e
- 9.28.15 Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.
- 9.29 Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- 9.30 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 9.31 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- 9.33 Instruir seus prepostos a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do contratante. A necessidade de cumprimento de normas do contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.34 Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e último dia de cada mês na sede do CREA/AL, acompanhado da documentação pertinente.
- 9.35 Eventual atraso na entrega das notas fiscais poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado exclusivamente pela contratada.
- 9.36 No Primeiro e último mês de prestação de serviços, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pro rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços.
- 9.37 Autorizar o contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.38 Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhadas como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.
- 9.39 Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho.
- 9.40 Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.
- 9.41 Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.
- 9.42 Após a formalização do contrato, deve a empresa vencedora do certame licitatório instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação;
- 9.43 Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- 9.44 Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso a extrato de Informações Previdenciárias;
- 9.45 Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município de Maceió/AL.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 10.2 Caberá ao Gestor do contrato acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, responsabilizando-se pela sua condução nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais destacamos:
- a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
  - b) Encaminhar as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato ao setor competente para autorizar os pagamentos;
  - c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - d) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
  - f) Certificar que os materiais e equipamentos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados.
  - g) Acompanhar o cumprimento dos IMRs – Indicadores de Medição de Resultados fixados.
  - h) Aferir a configuração de custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato, promovendo os expurgos necessários.
  - i) Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante os fornecimentos e execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- j) Mensalmente o fiscal do contrato deverá emitir nota técnica devidamente circunstanciada contendo as informações relativas à prestação dos serviços contratados.
- k) Conferir os fornecimentos, os serviços prestados e atestar as notas fiscais para envio ao Gestor do Contrato;
- l) As decisões e providências que ultrapassem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- m) A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- n) O fiscal e a gestão do contrato ao verificar que houve sub ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) As ações de fiscalização nas unidades dispersas na capital e no interior do estado obedecerão a rotinas de controle interno estabelecidas pela Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Na inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.2 ADVERTÊNCIA – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.3 MULTA de:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 14.7;
- 11.4 SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 11.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
15	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
16	indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações à contratada;	01

- 11.8 A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 11.9 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
- 11.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.
- 11.11 As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;
- 11.12 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 12.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### 13 CLÁUSULA ONZE – GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017.
- 13.2 Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 13.3 A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
- 13.3.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;
- 13.3.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.3.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 13.3.4 Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:
- a) Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio do CREA/AL e de terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) Cobertura para pagamento de todas as verbas trabalhistas e rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.
- 13.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;
- 13.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;
- 13.6 Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras do Termo de Referência.
- 13.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total anual do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 13.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2017 (Item 3 do Anexo VII-F) e suas alterações da SEGES/MPDG.

#### **14 CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES**

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 CLÁUSULA CATORZE – PUBLICAÇÃO**

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 CLÁUSULA QUINZE – FORO**

- 17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/ Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CREA/AL

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: